SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

AGÊNCIA CENTRAL

INFORMAÇÃO Nº 158 /18/AC/78

DATA : 08 AGO 1978

ASSUNTO : SITUAÇÃO NACIONAL DA AUDITORIA CONTÁBIL.

ORIGEM : AC/SNI (PRG 03.686/78)

DIFUSÃO : CH.SNI

---

1. O Anteprojeto de lei em questão foi elaborado por uma equipe de alto nível de associados da ORDEM DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL e confiado ao Deputado JOSÉ ALVES, vice-Lider da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL na Câmara Federal, para ser submetido à apreciação do Legislativo. Dispõe sobre a atividade da auditoria contábil, externa e interna, no BRASIL.

Essa atividade está, atualmente, referida apenas implicitamente na respectiva regulamentação profissional consubstanciada no Decreto-Lei nº 9.295, de 27 Mai 46, ao reservar ao contador as atividades descritas no art 25, alínea "c".

2. Existem no BRASIL, na atualidade, duas entidades jurídicas com finalidades de um modo geral idênticas: INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL (IAIB), fundado em 13 Dez 71 e a ORDEM DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL (OAIB), fundada em 08 Ago 77.

3. Na justificativa do Projeto de Lei a OAIB enfatiza: "Na hipótese de as auditorias serem feitas por sociedades estrangeiras ou por contadores nacionais a serviço daquelas, a concentração de informações relativas às empresas auditadas pode

pôr em risco a própria segurança nacional, mesmo na ausência de confrontos internacionais, ao facilitar a transferência ao exterior das informações aludidas e o controle dos mais importantes setores econômicos do país, especialmente quando os organismos auditados são empresas vitais à economia, quer sejam estatais, quer sejam do setor privado".

Ainda no mesmo documento está inserido: "Embora a ESPIONAGEM ECONÔMICA seja acusação de difícil prova em razão da inacessibilidade aos arquivos das empresas multinacionais de auditoria e da impossibilidade de as investigações se estenderem às complexas ramificações internacionais, foi observado, em negociações atinentes à transferência de indústrias brasileiras a empresários estrangeiros, que estes, surpreendentemente, dispunham de informações bastante completas a respeito daquelas. Soube-se, semelhantemente, que delegações brasileiras observaram, no exterior, ao gestionarem investimentos e financiamentos, que banqueiros e empresários da EUROPA e dos ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA) dispunham de um acervo de dados, invejável por seu volume e precisão, a respeito até de importantes empresas estatais brasileiras".

Quanto a utilização da ESPIONAGEM INDUSTRIAL e seu difícil controle, sabe-se que houve a dispensa de uma determinada empresa de auditoria estrangeira, que auditava a FÁBRICA NACIONAL DE MOTORES, por haver solicitado cópia do projeto de um motor que estaria sendo desenvolvido, em caráter reservado, por aquela empresa. Comenta-se, também, uma atitude semelhante de uma outra empresa que fazia o trabalho de auditoria da USINA NUCLEAR DE ANGRA DOS REIS.

4. Informações colhidas na Diretoria da 4ª Seção Regional do IAIB-BELO HORIZONTE/MG atestam que a rigor não há e não existem empresas de auditoria estrangeira no BRASIL, pois to

das as firmas que operam em nosso País são sociedades brasileiras, registradas consoante a lei.

Para possibilitar a penetração dessas empresas no mercado brasileiro, as mesmas organizam-se dentro dos padrões exigidos, tendo à frente auditores brasileiros, tidos como seus correspondentes ou ainda no "estilo" de filial, com subordinação absoluta às matrizes. O problema gira em torno de "know-how" e poderio econômico, pois tais empresas, através de seus agentes, oferecem aos clientes uma gama de facilidades e padrão de trabalho que colocam as empresas puramente nacionais sem condições de competição no mercado.

5. A conclusão do relatório do Senado Norte-Americano, já conhecido como "o escândalo dos auditores nacionais nos EUA", pelo qual vieram à tona fatos da maior gravidade cometidos contra a poupança popular, os cofres fazendários e a Nação, agravou o temor dos auditores brasileiros, para os quais o exercício da profissão deve ser tratado como matéria de segurança nacional. Os brasileiros temem a mesma conseqüência deflagrada naquele País, onde os "big eight" (oito grandes empresas), além de encobrirem fraudes e lesarem a receita federal, foram acusados, também, de dominar o Instituto de Auditores Norte-Americano.

6. A maioria das grandes empresas públicas e privadas de MINAS GERAIS/MG, são auditadas pelas "empresas estrangeiras", todas relacionadas entre os "big eight".

E M P R E S A S	A U D I T O R
1. COPASA - CIA SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	PRICE WATERHOUSE & CO
2. AÇOMINAS - AÇOS MINAS GERAIS	PRICE WATERHOUSE & CO
3. USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICA MINAS GERAIS	PRICE WATERHOUSE & CO
4. DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA	PRICE WATERHOUSE & CO

5.	CEMIG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS	ARTHUR ANDERSON & CO
6.	FIAT AUTOMÓVEIS S/A	ARTHUR ANDERSON & CO
7.	FMB - PRODUTOS METALÚRGICOS	ARTHUR ANDERSON & CO
8.	BDMG - BANCO DESENVOLVIMENTO MINAS GERAIS	ARTHUR ANDERSON & CO
9.	VALEP - MINERAÇÃO VALE DO PARANAÍBA S/A	ARTHUR ANDERSON & CO
10.	TELEMIG - TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	ARTHUR YOUNG & CO

7. Segundo o Professor LOPES SÁ, da OAIB, "as auditorias por empresas multinacionais são praticamente impostas de forma indireta por entidades nacionais. Assim, determinada empresa, estatal ou privada, que tome empréstimo no exterior, é obrigada, por cláusula contratual, a apresentar uma relação de auditores, sendo um, obrigatoriamente, de âmbito internacional. Como a escolha é prerrogativa da fonte emprestadora, inevitavelmente a auditoria escolhida cairá nas mãos da empresa estrangeira apresentada".

8. Em 04 Ago 77, o INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ (IBC), objetivando a contratação de serviços de auditoria relativos a "Avisos de Garantia", publicou o Edital nº 7/77. Esclarece-se que se entende por "Aviso de Garantia" o sistema de garantia de preço aos importadores, no exterior, sobre compras diretas de café do BRASIL, o qual é calculado em função das cotações internacionais para cafés de outras origens (suaves e robustas), nossos concorrentes.

No capítulo II, letra i, do Edital nº 7/77, consta como uma das condições:

"relação de auditorias realizadas com empresas de grande porte e comprovante da associação da concorrente com

firmas estrangeiras de auditoria atuantes no campo internacional".

Mantendo o BRASIL comercialização de café com diversos países, fica evidente que na contratação de serviços de auditoria, para o caso dos "Avisos de Garantia", é mais conveniente que a empresa contratada mantenha vínculos com suas congêneres atuantes em âmbito internacional, isto porque existirá sempre a possibilidade do surgimento de litígios em países onde os "Avisos de Garantia" circulam.

Ressalta que esse tipo de auditoria torna-se necessário , tendo em vista que, no caso de haver erros nos "Avisos de Garantia" expedidos, poderia o IBC ressarcir-se dos prejuízos verificados. Em 1974 o Diretor de Comercialização foi de parecer que deveriam ser tomadas medidas imediatas, concluindo que, se positivado o caso de prescrição, evidentemente, a auditoria deveria abranger os últimos cinco anos.

A firma vencedora da concorrência foi WALTER HEUER - Auditores Independentes, que fez constar de seu "curriculum" tratar-se de empresa genuinamente nacional.

CONCLUSÃO

a. Os dispositivos legais brasileiros, são incapazes de proporcionar ao auditor nacional a adequada proteção.

b. No que se refere à concorrência para contratação de serviços de auditagem relativos a "Avisos de Garantia" , não foi cogitado pelo IBC selecionar auditoria a ser exercida por empresa estrangeira ou a ela vinculada e,sim, a preocupação em contratar firma de gabarito internacional, em face da necessidade de que tal empresa seja uma organização de grande porte e que tenha penetração no campo internacional.

c. O empresariado, na contratação dos serviços

de auditoria, está visando tão somente o "know-how" do auditor e outras facilidades. Normalmente são fornecidas aos auditores toda e qualquer informação, mesmo da intimidade da empresa. Tais situações são lesivas, uma vez que o exame da matéria revela que este acesso a informações que deveriam ser reservadas, é devido a inobservância, ou mesmo inexistência, de legislação específica de salvaguarda de assuntos sigilosos das empresas, segundo suas características e grau de interesse para a segurança nacional.

d. A caracterização da ESPIONAGEM ECONÔMICA ou da ESPIONAGEM INDUSTRIAL é difícil pela sutileza de que ela se reveste, embora seja constatada pelo conhecimento de informações reservadas a respeito de empresas brasileiras, por estrangeiros, quando de negociações atinentes à transferência de indústrias brasileiras a estrangeiros.

Constata-se que, no BRASIL, as principais empresas privadas ou autarquicas são auditadas por firmas constantes da relação dos oito grandes levantados pelo Senado Norte-Americano, passíveis, em conseqüência, de terem o mesmo procedimento que tiveram em seu país de origem.

- * -

01/004